



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 02/94 - DE 02 DE AGOSTO DE 1994

MODIFICA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 4º, DO ARTIGO 90, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO.


O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, SP, SR. OMAR NAGIB-MOUSSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, - FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ART.1)- O Parágrafo 4º do Artigo 90, da Lei Orgânica do Município, passa a ter a seguinte redação:


"PARÁGRAFO 4º - A APROVAÇÃO DEFINITIVA DE LOTEAMENTO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO OCORRERÁ MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE REDES - DE ÁGUA, ESGOTO SANITÁRIO, ESGOTO PLUVIAL, ENERGIA ELÉTRICA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E ÁREAS VERDES".

ART.2)- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA ROSA DE VITERBO, 02 de agosto de 1994.


OMAR NAGIB MOUSSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NO QUADRO DE EDITAIS DA PREFEITURA NA MESMA DATA.


CARLOS ANDRÉ PASSONI
DIRETOR SECRETARIA
EXECUTIVA